



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ETP

Estudo Técnico Preliminar

**Modelo elaborado em conjunto pelo Chefe
da Divisão de Planejamento, Controlador
Interno e Pregoeiro Oficial**

**Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº.
460/2022**

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os objetos a serem licitados buscam atender a necessidades da administração pública municipal no que se refere à aquisição de bandeiras para a administração pública municipal.

Conforme disposto na lei nº 5.700/71, a qual dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, deve-se hastear diariamente a bandeira nacional, estadual e municipal. Considerando que fatores climáticos contribuem para deterioração destas bandeiras, faz-se necessária substituição periódica destas a fim de preservar elementos fundamentais da identidade nacional.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do município para o exercício vigente. No entanto, sua realização tornou-se necessária em razão de demanda não prevista no planejamento original, motivada por obrigações legais.

A Lei Federal nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, determina que órgãos públicos, escolas e repartições devem promover o hasteamento correto da Bandeira Nacional, bem como, quando aplicável, das bandeiras estaduais e municipais.

Além de disciplinar o uso solene e protocolar das bandeiras, a referida lei impõe a necessidade de substituição imediata de bandeiras que se encontrem em más condições de conservação, como rasgadas, desbotadas ou desgastadas pelo tempo, preservando o respeito e a dignidade dos símbolos nacionais.

A não observância desses deveres pode acarretar sanções administrativas e responsabilização funcional. Assim, justifica-se a aquisição das bandeiras nacional, estadual e municipal, mesmo fora do PAC, com base no princípio da legalidade, na necessidade de reposição de materiais deteriorados e no cumprimento da legislação vigente.

Adicionalmente, destaca-se a necessidade de recomposição dos estoques da Administração Municipal, atualmente esgotados, visando assegurar a disponibilidade contínua de bandeiras em condições adequadas de uso para atender às obrigações protocolares e cívicas da Prefeitura.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de modo a garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos produtos fornecidos: Bandeiras devem possuir cores vivas, nítidas e bem definidas, sem desbotamento ou manchas; Confeccionadas em material resistente e durável, apropriado para uso interno e/ou externo, tecido poliéster com tratamento anti-UV e antimoho; Costuras reforçadas e sem rasgos, deformações ou avarias; Dimensões compatíveis com o uso institucional padrão (Bandeira do Brasil, estado do Paraná e município de São José da Boa Vista com medidas de: 1,12x 1,60m, Bandeira do Brasil, estado do Paraná e município de São José da Boa Vista com medidas de: 0,90 x 1,28m).

Kit de Base com Mastro para Bandeiras

Base em madeira de lei de alta densidade, com acabamento envernizado ou similar; Mastro em metal ou madeira resistente, com ponteira decorativa e presilhas metálicas para fixação da bandeira; Estrutura desmontável, de fácil encaixe e manuseio, com estabilidade para uso em ambientes internos (salas, auditórios, recepções) e externo (cerimônias, recepções de autoridades e comemorações cívicas); Altura total do conjunto (base + mastro): entre 1,80 m e 2,20 m, conforme padrão institucional.

Condições Gerais

Todos os itens devem ser entregues novos, em perfeitas condições de integridade, sem sinais de deterioração; Embalagens íntegras e apropriadas para proteção no transporte e armazenamento. Os produtos devem estar conformes com as normas aplicáveis, inclusive no que diz respeito ao padrão oficial de representação das bandeiras conforme a Lei nº 5.700/1971, e demais normas técnicas pertinentes.

Entrega dos objetos

Requisito essencial para atender às necessidades da administração é que as entregas sejam feitas diretamente no endereço:

Departamento	Endereço
Prefeitura Municipal	Rua: Reinaldo Martins Gonçalves N° 85

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição de 06 bandeiras Nacionais, 06 do Paraná, 06 do município de São José da Boa Vista de 1,12 x 1,60m e também de 06 bandeiras Nacionais, 06 do Paraná, 06 do município de São José da Boa Vista de 0,90 x 1,28m e a aquisição também de 03 kits de base de madeira para bandeira com suporte para 03 (três) mastros com ponteiras; incluindo-se presilhas para fixação. Justifica-se pela necessidade de manter a rotatividade das bandeiras em perfeito estado, substituindo-as regularmente para garantir que o símbolo nacional seja sempre exibido com a devida honra e respeito.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em se tratando de alternativas em relação à aquisição de bandeiras, levantamos os seguintes;

Produção e manufatura por parte da administração: A administração pública municipal pode destacar funcionários municipais confeccionar tais bandeiras, apesar de ser a alternativa menos onerosa esta é inviável sob ponto de vista administrativo; em um contexto onde esses servidores sejam destacados para esta atividade, outras, até mesmo as de natureza essenciais, poderiam ser comprometidas.

Aquisição do produto: Para a administração pública municipal é mais vantajoso adquirir o bem já em sua fase final por uma empresa que já detenha os meios de produção e conhecimento técnico para realizar a confecção destes objetos;

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado, a estimativa de custo para a aquisição é de R\$8.671,57 (Oito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Essa estimativa foi realizada considerando os preços praticados no mercado e as quantidades necessárias para atender às necessidades específicas do município.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Bandeiras do Município, Estado e do País e também Kit de base para bandeira em madeira e mastro (sendo mastro com ponteiras e presilhas para fixação). Com as seguintes características: bandeiras feitas de materiais duráveis e resistentes às condições climáticas, kit de base para bandeira em madeira projetado para ser fácil de montar e desmontar e mastro (sendo mastro com ponteiras e presilhas para fixação)

Benefícios:

- Representação oficial do país visando atender as exigências da lei nº 5.700/1971, que determina o hasteamento diário da bandeira nacional em repartições públicas;
- Representação oficial do estado.
- Representação oficial do município.
- Uso em eventos oficiais, cerimônias e atividades cívicas.
- Promoção do patriotismo e do orgulho cívico.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve, em regra, promover o parcelamento do objeto da contratação sempre que comprovadas a viabilidade técnica e econômica. Essa diretriz busca garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade entre os licitantes, sem prejuízo à economia de escala.

Conforme estabelece o Decreto Municipal nº 460/2022, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município, as contratações por dispensa devem primar pela eficiência, celeridade e economicidade, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º). No presente caso, a opção pela dispensa de licitação está fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação é de R\$ 8.671,57 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), estando abaixo do limite legal para contratações diretas para aquisição de bens e serviços comuns.

Neste contexto, o parcelamento do objeto se revela desnecessário e contraproducente, por representar:

Aumento da carga processual e administrativa, ao demandar múltiplos processos de contratação direta para itens com natureza correlata;

Perda de economicidade, uma vez que a aquisição conjunta possibilita maior poder de negociação e menores custos logísticos;

Risco à uniformidade de padrões técnicos, considerando que a separação por fornecedores distintos pode gerar incompatibilidade ou despadronização de materiais ou serviços.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal), com o objetivo de repor o estoque da Administração Municipal, atualmente inexistente desde o último procedimento licitatório realizado em 2021. Essa aquisição é essencial para o cumprimento das obrigações legais e protocolares relacionadas ao uso dos símbolos oficiais em eventos cívicos, solenidades e espaços institucionais. Visa ainda: Assegurar a disponibilidade contínua de bandeiras oficiais

(Brasil, Paraná e São José da Boa Vista) para uso administrativo; Atender à Lei nº 5.700/1971, garantindo o uso adequado dos símbolos nacionais e o respeito às normas de apresentação; Contribuir para a uniformização e valorização da identidade institucional, demonstrando zelo pela simbologia pública.

Como benefícios, espera-se: Conformidade legal quanto ao uso de símbolos oficiais; Fortalecimento da identidade visual e da imagem institucional do município; Organização e padronização nas cerimônias e eventos oficiais; Representatividade simbólica perante a população e autoridades visitantes.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a eficiência do processo licitatório, é essencial realizar uma análise de viabilidade técnica e econômica para a contratação. Além disso, é necessário elaborar documentos complementares, como o Termo de Referência, e realizar uma pesquisa de preços para identificar os fornecedores qualificados para cumprir a demanda do município.

A escolha do fornecedor deve ser baseada no menor preço ofertado, desde que os serviços atendam plenamente às necessidades da administração.

Também é importante designar um fiscal de contratos. Esse fiscal deve assegurar o cumprimento de todos os prazos e condições estipuladas, bem como a qualidade dos serviços fornecidos, buscando sempre atender ao interesse público com o máximo de efetividade possível.

Além disso, é imprescindível que a administração verifique a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas.

Descarte adequado: Ao final da vida útil bandeiras em desuso, danificadas ou desgastadas, devem ser recolhidas pela Administração Municipal e encaminhadas à autoridade competente, preferencialmente unidade militar ou entidade cívica autorizada para incineração em cerimônia solene no Dia da Bandeira (19 de novembro), em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 5.700/1971. Tal medida assegura o respeito ao símbolo nacional e está em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no que se refere à demanda desta contratação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

As aquisições não geram impactos ambientais relevantes, uma vez que as bandeiras, ao final de sua vida útil, são destinadas ao descarte conforme o art. 32 da Lei nº 5.700/1971, que recomenda sua incineração em cerimônia solene no Dia da Bandeira (19 de novembro), preferencialmente sob coordenação de unidade militar ou autoridade competente. Tal procedimento visa assegurar o respeito simbólico aos símbolos nacionais, estaduais e municipais, com impacto ambiental insignificante, sendo prática tradicional em repartições públicas civis e militares.

XIII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares mostraram a viabilidade da aquisição de bandeiras em benefício da administração pública municipal de São José da Boa Vista.

DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Compras

ALAN SILVEIRA DE SANTANA
Auxiliar Administrativo